

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 0,50

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,60

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

SUMARIO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto-lei n. 15.905, de 19 de julho de 1946 - (Nova publicação).
Decreto-lei n. 15.907, de 20 de julho de 1946.
PALACIO DO GOVERNO - Atos do Interventor Federal - Processo despachado - (Nova publicação).

SECRETARIA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO - Decretos de 20 do corrente.
DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES - Decretos de 20 do corrente.
FAZENDA - Decretos de 18 do corrente - (Nova publicação).
AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Decretos de 20 do corrente - Despacho do Interventor Federal - (Nova publicação).
SECRETARIA DO GOVERNO - Apostila do Secretário do Governo.
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO - Títulos registrados.
DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES - Ato do Secretário do Governo.

UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - Reitoria - Atos - Diretoria de Contabilidade - Expediente.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO - Expediente.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - Diretoria do Pessoal - 1ª Seção - Atos do Secretário - Portaria do Diretor Geral - Apostilas - Requerimentos despachados.
Força Policial - Expediente - Escala do Serviço Policial.
SECRETARIA DA FAZENDA - Pagamentos - Subdiretoria Geral - Pagamentos autorizados. - Departamento da Receita - Expediente - Departamento da Despesa - Serviços Extraordinários - Departamento de Caixas, Valores e Contas - Expediente - Departamento das Caixas Econômicas - Expediente - Diretoria de Tomada de Contas - Instituto de Previdência - Expediente.
SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Expediente.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA - Diretorias de Informações - Processos despachados - Diretoria do Expediente - Licenças concedidas - Atos - Superintendência do Ensino Profissional - Departamento de Educação - Expediente - Departamento de Saúde - Expediente.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - Despachos do Secretário.

EDITAIS DO EXECUTIVO

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO PAULO - Gabinete do Prefeito - Despacho - Secretária de Negócios Internos e Jurídicos - Portaria - Expediente.

BOLETIM FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - Expediente.

IN EDITORIAIS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

(*) DECRETO-LEI N. 15.905, DE 19 DE JULHO DE 1946

Dá nova redação aos §§ 1.º e 2.º, do art. 6.º, do decreto-lei n. 15.301, de 12-12-1945.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

DECRETA:

Artigo 1.º - Passam a ter a seguinte redação os §§ 1.º e 2.º, do art. 6.º, do decreto-lei n. 15.301, de 12 de dezembro de 1945:

“§ 1.º - A pedido do funcionário, a licença prêmio poderá ser gozada em parcelas não inferiores a 2 (dois) meses.

§ 2.º - Caberá às autoridades referidas neste artigo, tendo em vista razões de ordens públicas devidamente fundamentadas, determinar a data do início do gozo da licença-prêmio e decidir se poderá ela ser gozada por inteiro ou parceladamente”.

Artigo 2.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de julho de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 19 de julho de 1946.

Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

DECRETO-LEI N. 15.907, DE 20 DE JULHO DE 1946

Dispõe sobre criação de cargo e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica criado na Tabela I, da Parte Permanente, do Quadro Geral, 1 (um) cargo de Diretor, padrão “Q”, que terá exercício na Superintendência das Estâncias.

Artigo 2.º - Ficam instituídas, na Tabela IV, da Parte Permanente, do Quadro Geral, para Superintendência das Estâncias, as seguintes funções gratificadas: uma de Chefe de Seção Médica de Hidroclimatologia;

uma de Chefe de Seção de Engenharia;
uma de Chefe de Seção Legal;
uma de Chefe de Seção Administrativa;
uma de Secretário do Diretor.

§ 1.º - Fica fixada em Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros) a gratificação anual das três primeiras seções e, em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a referente à Seção Administrativa e ao Secretário do Diretor.

§ 2.º - As funções instituídas por este decreto-lei serão exercidas por funcionários designados pelo Diretor da Superintendência.

Artigo 3.º - Afim de ocorrer às despesas com a execução deste decreto-lei, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de ope-

rações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 4.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de julho de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 20 de julho de 1946.

Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve declarar facultativo o ponto nos estabelecimentos de ensino e repartições públicas do Estado, em Bauri, no dia 1.º de agosto próximo, 50.º aniversário da fundação daquela cidade.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de julho de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Edgard Baptista Pereira

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,

Nomeia o sr. Eduardo de Barros Martins, procurador, padrão M, do QG-PP-III, lotado no Departamento das Municipalidades para, com prejuízo de vencimentos e com direito às demais vantagens do cargo, exercer, em comissão, o cargo de Diretor, padrão Q, do QG-PP-I, lotado na Superintendência das Estâncias, da Secretaria do Governo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de julho de 1946.

JOAO CARLOS DE MACEDO SOARES
Edgard Baptista Pereira

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições e na conformidade do disposto no art. 41, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Resolve por à disposição da Interventoria, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 23 de agosto de 1945, sem prejuízo de vencimentos e vantagens de seu cargo efetivo, Laura Comette Taborda, ocupante de cargo da classe I, da carreira de Biologista, do QG-PP-III, lotado no Instituto de Butantã, afim de realizar, junto ao Laboratório de Bio-Química da Escola Politécnica, pesquisas de interesse comum do Estado e da Universidade de São Paulo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de julho de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve tornar sem efeito o ato de 23 de agosto de 1945, expedido pela Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, que colocou Laura Comette Taborda, então ocupante do cargo da classe J da carreira de Químico, da PP-III, do QG, lotado no Instituto de Butantã, à disposição da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 213, parágrafo 2.º do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, bem como o decreto de 16 de novembro do mesmo ano que autorizou o contrato da referida funcionária, para, em regime de tempo integral, prestar serviços técnicos na Escola Politécnica da mesma Universidade.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Diretor: S U D M E N N U C C I

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator secretário efetivo:

JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Redator secretário substituto: J. B. MARIO PATI

Rua da Gloria ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de julho de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

(*) Processo despachado pelo Interventor Federal, em 18 do corrente:

de Herminia Fernandes Lopes, de Porto Ferreira. Recorre de ato do Prefeito Municipal daquela cidade, relativo ao lançamento da taxa de conservação de estradas municipais. (SI. 3993-45): “Dou provimento ao recurso, de acordo com o parecer do Departamento das Municipalidades”.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

SECRETARIA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

DECRETO DE 20 DO CORRENTE

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,

Exonera, a pedido, o sr. dr. Eduardo de Barros Martins da comissão que vinha exercendo como Prefeito Sanitário de Lindóia.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de julho de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Edgard Baptista Pereira

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DECRETOS DE 20-7-46

Nomeando, de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei 12.273, de 28-10-41,

Maria de Lourdes Lima Figueiredo para exercer, interinamente, o cargo de Assistente de Administração, padrão numérico 15, do Q.P., lotado no D.S.P.;

Olga Scarpelli Estevam para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de escritório, padrão numérico 7, do Q.P., lotado no D.S.P.

Pondo à disposição do Departamento do Serviço Público, nos termos do art. 10 do decreto-lei 12.521, de 23-1-42, modificado pelo artigo 2.º do decreto-lei 13.108, de 7-12-42, sem prejuízo de vencimentos e das vantagens de seu cargo efetivo,

Maria de Lourdes Castilho, escriturária, classe E, do P.P. III, do Q.G., lotada na Secretaria da Fazenda.